

Introdução Crítica à Gestão da Indisciplina Escolar na Rede Estadual de Educação de Goiás

Adelmar Santos de Araújo¹

Resumo

Este artigo analisa criticamente a gestão da indisciplina escolar na rede estadual de Goiás, confrontando fundamentos teóricos com os protocolos do Ministério Público (MP-GO) e da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-GO). Por meio de revisão bibliográfica e documental, discute-se como a indisciplina tensiona o “currículo em ação” e revela os limites das práticas institucionais. O estudo evidencia um distanciamento entre o discurso normativo da cultura de paz e as condições concretas do cotidiano escolar. Argumenta-se que a responsabilização excessiva das escolas por problemas sociais estruturais resulta na burocratização da gestão e no enfraquecimento da função pedagógica. Conclui-se que o enfrentamento da indisciplina exige equilíbrio entre o rigor procedural, a gestão democrática e o suporte institucional efetivo aos profissionais da educação.

Palavras-chave: Indisciplina escolar; Gestão escolar; Educação.

Abstract

This article critically analyzes school indiscipline management in the state education system of Goiás, Brazil, confronting theoretical foundations with the protocols of the Public Prosecutor's Office (MP-GO) and the State Secretariat of Education (SEDUC-GO). Through a bibliographic and documentary review, it discusses how indiscipline strains the “curriculum in action” and reveals the limits of institutional practices. The study highlights a gap between the normative discourse of a culture of peace and the concrete conditions of daily school life. It argues that the excessive accountability of schools for structural social problems leads to the bureaucratization of management and the weakening of the pedagogical function. It concludes that addressing indiscipline requires a balance between procedural rigor, democratic management, and effective institutional support for education professionals.

Keywords: School indiscipline; School management; Education.

Introdução

A indisciplina escolar configura-se, na atualidade, como um dos desafios mais complexos e persistentes do sistema educativo brasileiro, exigindo uma

¹ Docente no Colégio Estadual Horácio Lobo. <http://lattes.cnpq.br/7590033988475420>. E-mail: historiaecultura2011@gmail.com

análise que perpassasse as dimensões pedagógica, jurídica e social. Longe de ser um fenômeno isolado ou meramente comportamental, a indisciplina revela as tensões inerentes ao “currículo em ação”, funcionando muitas vezes como uma forma de resistência simbólica dos estudantes frente a conteúdos e práticas que não dialogam com as suas realidades socioculturais. Este cenário impõe à escola a necessidade de transitar de modelos autoritários e meramente punitivos para estratégias baseadas na gestão democrática, no acolhimento e na mediação de conflitos, conforme preconizado pelas abordagens pedagógicas contemporâneas e pelas diretrizes de cultura de paz.

No entanto, a abordagem da indisciplina não ocorre num vácuo institucional. Em estados como Goiás, a atuação docente e gestora é balizada por normativas rigorosas, como as orientações do Ministério Público e os protocolos de segurança da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-GO). Se, por um lado, estes documentos oferecem o necessário amparo legal e procedural — garantindo o direito à ampla defesa e a formalização de ritos — por outro, criam uma estrutura burocrática que, por vezes, distancia-se das condições objetivas de trabalho nas unidades escolares. A rede de proteção, embora idealizada como um sistema de suporte, é frequentemente percebida como uma instância fiscalizatória que acaba por responsabilizar a escola por problemáticas sociais estruturais que extrapolam os muros da instituição.

Desta forma, este trabalho propõe-se a refletir sobre as múltiplas facetas da indisciplina escolar. Analisa-se, inicialmente, a base teórica que situa o comportamento discente no centro da disputa curricular e da ação democrática. Em seguida, examina-se o arcabouço normativo vigente, confrontando as exigências dos protocolos oficiais com a realidade quotidiana dos profissionais da educação. Por fim, busca-se compreender como o equilíbrio entre o rigor jurídico, a eficácia pedagógica e o acolhimento humano pode (ou não) oferecer respostas sustentáveis para a construção de um ambiente escolar que seja, simultaneamente, seguro, inclusivo e emancipador.

Indisciplina escolar e currículo em ação: fundamentos teóricos e perspectivas democráticas

No artigo *A indisciplina e seus impactos no currículo escolar*, Joe Garcia propõe uma reflexão consistente acerca das relações entre comportamento discente e currículo, evidenciando como a indisciplina não apenas interfere, mas também revela tensões estruturais do processo educativo. O autor afasta-se de uma concepção reducionista que associa a indisciplina à mera “falta de modos” ou à ausência de limites individuais, situando-a como um elemento constitutivo do chamado “currículo em ação”, isto é, daquilo que efetivamente se realiza no cotidiano da sala de aula.

Para o autor, a indisciplina deve ser compreendida no interior do currículo efetivamente praticado, uma vez que expressa os conflitos existentes entre as propostas institucionais da escola e os sentidos que os estudantes atribuem ao conhecimento escolar (Garcia, 2013).

Garcia sustenta que o currículo deve ser compreendido como um território permanentemente disputado. Quando os conteúdos escolares são selecionados e organizados de forma alheia à realidade sociocultural e aos interesses dos estudantes, a indisciplina emerge como uma forma de resistência simbólica. Tal processo impacta diretamente a gestão do tempo pedagógico, uma vez que o professor, em lugar de exercer prioritariamente a mediação do conhecimento, passa a despender parte significativa do período letivo em estratégias de controle comportamental e manutenção da ordem.

O autor argumenta que a superação desse quadro não reside no recrudescimento de práticas autoritárias, sobretudo porque a autoridade docente tradicional encontra-se em crise. Em contraposição, defende a construção de uma autoridade pedagógica fundamentada no diálogo, na competência profissional e na significatividade do currículo. Enfrentar a indisciplina, portanto, implica repensar não apenas as normas de conduta, mas a própria relevância social e cultural do que é ensinado, de modo a transformar a escola em um espaço de pertencimento e reconhecimento, e não apenas de imposição normativa.

Nessa mesma direção analítica, o artigo *Indisciplina e ação democrática na escola: uma revisão sistemática* examina como a indisciplina escolar tem sido abordada na produção científica recente, buscando alternativas às formas tradicionais de gestão pautadas no autoritarismo. As autoras situam o fenômeno em um contexto marcado por profundas tensões sociais, econômicas e culturais, que se refletem em relações cada vez mais conflituosas no ambiente escolar.

A complexidade e a diversidade das configurações sociais na contemporaneidade caracterizam-se por profundas tensões vivenciadas nas esferas social, econômica e ético-moral, refletindo uma série de incertezas e embates acerca das relações experimentadas na escola, cada vez mais conflituosas” (RODRIGUES; ROSSATO, 2021, p. 35).

A indisciplina é compreendida como um fenômeno multifatorial, que desafia modelos normativos rígidos e simplificadores. O estudo identifica uma tendência preocupante à patologização do comportamento transgressor, na qual o aluno indisciplinado é frequentemente associado a transtornos psíquicos, deslocando para o indivíduo a responsabilidade que deveria ser compartilhada institucionalmente. Ademais, observa-se que muitas intervenções pedagógicas permanecem orientadas pelo imediatismo e pela punição, o que compromete o desenvolvimento da autonomia moral dos estudantes.

Como contraponto, as autoras defendem a adoção de uma convivência democrática, estruturada em três eixos fundamentais: (a) a constituição de ambientes dialógicos, nos quais o diálogo seja priorizado como meio de superação de conflitos e de construção do interesse coletivo; (b) o fortalecimento do protagonismo estudantil, compreendendo o aprendizado das normas como resultado da participação ativa dos alunos na sua elaboração; e (c) o desenvolvimento de habilidades sociomorais, como autonomia, solidariedade e autorresponsabilidade, capazes de ressignificar comportamentos considerados disruptivos. Assim, o texto conclui que a escola deve se constituir como espaço privilegiado de desenvolvimento humano, no qual práticas colaborativas e relações horizontais possibilitem o enfrentamento ético e participativo da indisciplina.

As normas técnicas e ritos legais (Cartilha do MP-GO)

Sob a perspectiva normativa e institucional, a cartilha do Ministério Público do Estado de Goiás estabelece que o tratamento da indisciplina escolar deve estar ancorado na legalidade e no reconhecimento do aluno como sujeito de direitos. O documento orienta as escolas a abandonarem práticas autoritárias e a promoverem uma reflexão crítica sobre suas normas internas, assegurando

tratamento individualizado e coerente aos estudantes. Nesse sentido, destaca-se a centralidade do Regimento Escolar, que deve ser construído de forma participativa, envolvendo professores, estudantes, famílias e funcionários, de modo a garantir a legitimidade e o conhecimento coletivo das regras.

Tendo em vista que o aluno, seja criança ou adolescente, é sujeito de direitos e deveres, diante dos fatos vividos no meio escolar é imperativa a garantia aos seus direitos, mostrando-se necessária a utilização de meios formais que ofereçam o mínimo de ampla defesa e contraditório ao aluno indisciplinado. Tais garantias estão expressas em nossa Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais. Portanto, é importante que as normas de convivência da instituição sejam estabelecidas e discutidas criticamente dentro de um trabalho que envolva todos os seus setores: equipe pedagógica, corpo docente, secretaria, serviços administrativos, pais e alunos, a fim de que sejam conhecidas e respeitadas por todos (GOIÁS, 2010, p. 7–8).

No plano prático, o Ministério Público enfatiza a necessidade de distinguir claramente os atos de indisciplina — caracterizados pelo descumprimento de normas internas — dos atos infracionais, que configuram crime ou contravenção penal. Diante de conflitos, a instituição escolar deve assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, evitando sanções que contrariem o Estatuto da Criança e do Adolescente. Situações mais graves, bem como casos de evasão escolar, devem ser formalizadas por meio de procedimentos administrativos e, quando necessário, encaminhadas ao Conselho Tutelar ou ao próprio Ministério Público, reforçando a atuação em rede como condição para a efetivação de um projeto educativo emancipador e cidadão.

Os protocolos operacionais e de segurança (SEDUC-GO)

O Protocolo de Segurança Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás amplia essa abordagem ao conceber a segurança como um esforço coletivo, que transcende a vigilância e incorpora ações de cidadania e proteção aos direitos humanos. Reconhecendo a escola como reflexo das contradições sociais, o documento identifica múltiplas manifestações de violência escolar, que vão da indisciplina cotidiana ao bullying e a atos infracionais graves. Para lidar com essa complexidade, institui-se a chamada Rede de Proteção, integrando a escola a

órgãos como o Conselho Tutelar, o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar e os Juizados da Infância e Juventude.

Nesse processo podemos construir no espaço escolar um sentimento de liberdade decorrente de uma cultura organizacional e não de uma obrigação legal. Para tanto, é imprescindível que os conflitos sejam resolvidos por meio do diálogo e da cooperação, integrando toda a comunidade escolar. Acreditamos que o poder transformador da escola depende da união de toda a comunidade escolar no combate ao bullying, na mediação dos conflitos e na redescoberta da solidariedade, assim os estudantes adquirirão competências sociais e emocionais para repudiarem a violência e promoverem um ambiente de paz, a partir da liberdade conquistada pelos valores vivenciados na escola. Nessa vertente, a proposta do Protocolo de Segurança Escolar é oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em sociedade (Goiás, s.d., p. 8–9).

Entre os eixos centrais do protocolo destaca-se a Gestão de Conflitos e a Mediação, que priorizam o diálogo e a escuta ativa como estratégias iniciais de intervenção. Busca-se, assim, que o estudante compreenda as consequências de suas ações e assuma responsabilidade por elas, convertendo o erro em oportunidade de aprendizado ético. Em situações de crise ou ameaça iminente, o documento detalha procedimentos específicos de segurança, como o isolamento de áreas, o acionamento do Batalhão Escolar e o registro sistemático das ocorrências no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE). Paralelamente, enfatiza-se a prevenção, por meio do fortalecimento das competências socioemocionais no currículo e da valorização dos Conselhos Escolares como instâncias de participação democrática.

Breve reflexão crítica

Apesar da consistência técnica e jurídica apresentada tanto pelo Protocolo da SEDUC-GO quanto pelas orientações do Ministério Público, observa-se um distanciamento significativo entre o discurso normativo e a realidade vivenciada por gestores e professores. A retórica da “Cultura de Paz” e da gestão democrática, embora conceitualmente relevante, frequentemente opera como mecanismo de transferência de responsabilidades, na medida em que impõe metas idealizadas

sem assegurar o suporte material, humano e estrutural necessário à sua concretização.

Na prática cotidiana, a escola é responsabilizada por fenômenos que extrapolam seu campo de atuação, como a violência urbana e a desestruturação familiar, sendo pressionada a responder, por meio do currículo e da mediação pedagógica, a problemas de natureza estrutural. A chamada Rede de Proteção, concebida como instância de apoio interinstitucional, revela-se muitas vezes lenta ou predominantemente fiscalizatória. Em conflitos graves, a atuação dos órgãos externos tende a concentrar-se na verificação da conformidade burocrática dos registros no SIGE, em detrimento da busca por soluções efetivas.

Esse processo resulta na burocratização da indisciplina escolar, transformando a gestão em um exercício de autoproteção jurídica, no qual o cumprimento rigoroso de protocolos e registros visa, sobretudo, resguardar o gestor de sanções administrativas. Ademais, a exigência de que professores e gestores diferenciem, de forma autônoma, atos de indisciplina e atos infracionais expõe esses profissionais a uma condição de vulnerabilidade, especialmente diante da ausência de formação específica em segurança escolar ou mediação de conflitos complexos.

Em síntese, enquanto os documentos oficiais projetam uma escola orientada pela emancipação, pela cidadania e pela participação democrática, a realidade evidencia uma instituição sobrecarregada, responsabilizada por falhas de um sistema social e estatal que não lhe oferece os recursos e o apoio necessários para garantir a segurança e a convivência pacífica que as próprias diretrizes exigem.

O artigo “*Indisciplina ou não: reflexões sobre o comportamento dos alunos em sala de aula*”, publicado pela Nova Escola em março de 2024. O texto propõe uma mudança de paradigma: deixar de ver a indisciplina apenas como uma violação de regras para entendê-la como uma forma de “inquietude” que exige escuta e planejamento individualizado.

O artigo inicia questionando a definição tradicional de indisciplina, frequentemente associada ao descumprimento de normas e ao barulho em sala de aula. A especialista Evelise Portilho argumenta que a disciplina não deve ser confundida com silêncio ou passividade, mas sim compreendida como o domínio

de um conjunto de conhecimentos e o respeito a regras que façam sentido para o grupo.

Um ponto central do texto é a diferenciação entre indisciplina (ruptura de contrato) e incivilidade (comportamentos que ferem a convivência, como falta de educação ou pequenos conflitos). O artigo destaca que, muitas vezes, o que o professor rotula como indisciplina é, na verdade, uma resposta do aluno a um ambiente que não o acolhe ou a um currículo que não desperta interesse. A solução proposta baseia-se em três pilares: diálogo, acolhimento e ações planejadas individualmente, substituindo a punição pela mediação de conflitos.

O texto encerra com um relato de experiência prática do gestor Jadson Rodrigues, que transformou a trajetória de uma aluna rotulada como indisciplina ao validar os seus projetos de vida e o seu protagonismo, em vez de recorrer à transferência compulsória.

A força do texto reside no seu caráter humanizador. Ao contrário de manuais normativos — como os de órgãos de controle que focam na burocratização do registro —, este artigo da Nova Escola foca na dimensão subjetiva do aluno. A perspectiva de “incorporar os ruídos à melodia” em vez de removê-los é uma metáfora poderosa para a inclusão escolar.

No entanto, quando confrontado com a realidade prática das redes de ensino (como a da SEDUC-GO), o texto pode parecer idealista. Embora o artigo defenda corretamente que o acolhimento é mais eficaz que a punição, ele subestima os desafios estruturais:

1. Sobrecarga Docente: A proposta de “ações planejadas individualmente” exige um tempo e uma disponibilidade que muitos professores, com turmas superlotadas e alta carga horária, não possuem.
2. Falta de Suporte Especializado: O texto menciona a importância de enxergar a “história de vida” do aluno, mas a escola raramente conta com psicólogos ou assistentes sociais para apoiar essa análise profunda.
3. Responsabilização da Escola: Assim como no protocolo da SEDUC-GO, há uma tendência implícita em culpar a falta de “diálogo” da escola pela indisciplina, ignorando que muitas vezes o comportamento é fruto de vulnerabilidades sociais extremas que a escola sozinha não consegue sanar.

Observa-se que sem políticas públicas que garantam melhores condições de trabalho e suporte interdisciplinar, as orientações de acolhimento e mediação correm o risco de se tornarem apenas mais uma cobrança sobre os ombros já sobrecarregados dos profissionais da educação.

Considerações finais

A análise conjunta dos documentos revela que a indisciplina escolar não é um fenômeno isolado, mas um sintoma de tensões profundas entre o currículo planeado, as exigências legais e a complexa realidade social que adentra as salas de aula. Conclui-se que a superação desse desafio exige uma articulação que vá além do simples cumprimento de protocolos burocráticos ou da aplicação de medidas punitivas. Enquanto a academia e as novas tendências pedagógicas (como a visão da Nova Escola 2024) apontam para o acolhimento, o diálogo e a ressignificação do currículo como caminhos para transformar “ruídos em melodia”, as instâncias de controlo, como o Ministério Público, reforçam a necessidade de segurança jurídica e respeito aos direitos fundamentais.

No entanto, a eficácia de qualquer protocolo, inclusive o da SEDUC-GO, depende da superação do abismo entre o discurso oficial e o “chão da escola”. Como observado na análise crítica, existe uma tendência perigosa de responsabilizar a unidade escolar e os seus professores pela resolução de conflitos que são, na verdade, estruturais. A “Cultura de Paz” só será efetiva quando deixar de ser apenas uma exigência administrativa e se tornar uma política pública de suporte real, que ofereça à escola não apenas formulários no SIGE, mas equipas interdisciplinares, infraestrutura adequada e valorização profissional.

Em suma, a gestão da indisciplina deve ser compreendida como um exercício de gestão democrática e mediação constante. A escola precisa de amparo legal para agir com segurança, de um currículo que dialogue com a identidade dos alunos para reduzir as resistências e, sobretudo, de uma rede de proteção que funcione de forma colaborativa e não apenas fiscalizatória. Somente através deste equilíbrio — entre a ética do acolhimento e o rigor do procedimento — será possível construir um ambiente educativo que proteja o direito de aprender dos alunos e a integridade do trabalho docente, garantindo que a escola cumpra o seu papel de espaço de emancipação e cidadania.

Referências

- FIRMINO, Carol. **Indisciplina ou não: reflexões sobre o comportamento dos alunos em sala de aula.** Nova Escola, 21 mar. 2024. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/21838/o-que-e-indisciplina-como-lidar>.
- GARCIA, Joe. *A indisciplina e seus impactos no currículo escolar.* **Nova Escola**, São Paulo, ed. 261, 1 abr. 2013. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/553/a-indisciplina-e-seus-impactos-no-curriculo-escolar1>. Acesso em: 28 dez. 2025.
- GOIÁS. Ministério Público do Estado de Goiás. *Como proceder frente à indisciplina escolar: cartilha de orientações.* Goiânia: MP-GO, 2010.
- GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. *Protocolo de Segurança Escolar: promovendo a cultura de paz e cidadania nas escolas.* Goiânia: SEDUC-GO, [s.d.].
- RODRIGUES, Samantha Couto; ROSSATO, Maristela. Indisciplina e ação democrática na escola: uma revisão sistemática. **Psicologia da Educação**, São Paulo, n. 53, p. 35–44, 2. sem. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/2175-3520.2021v53p35-44>. Acesso em: 28 dez. 2025.